



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

Adm.: 2025/2026

PARECER Nº. 019/2025

23/abril/2025

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 016/2025, de 14 de abril de 2025.

EMENTA DA MATÉRIA: “Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Crixás” e dá outras providências; de autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO:

Relatora: Kássia Ferraz de Abreu.

A presente Projeto de Lei n. 016/2025, encontra-se com carga para a Relatora da Comissão Permanente Reunida – CPR, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro dispostos nos termos regimentais vigentes constantes no art. 40 e ss. da Resolução n. 005/2000, no intuito de elaborar *Parecer* sobre seus aspectos e posterior tramitação.

DO PARECER:

A Relatora da CPR, após analisar o mencionado projeto, chegou à conclusão que a respeitável proposição atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução n. 005/2000, alusivo ao Regimento Interno desta Casa de Lei, bem como, demais preceitos legais pertinentes. Assim, com base no documento apresentado pelo presidente da CPR, a Relatora resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n. 016/2025, de 14 de abril de 2025, de autoria do Poder Executivo, que em síntese “Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Crixás” e dá outras providências. Vale salientar que, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno, como também no que se refere à técnica legislativa e ao processo legislativo constitucional, que dispõe sobre os demais atos normativos vigentes do estado democrático de direito.

DO VOTO:

Ante ao exposto, considerando no que se refere a boa técnica legislativa, a Constitucionalidade e a Juridicidade que dispõe do mencionado Projeto de Lei n. 016/2025, de 14 de abril de 2025, voto pela sua aprovação. Por tratar de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Em síntese: Voto pela **APROVAÇÃO**.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

Adm.: 2025/2026

Considerando que, não há inviabilidade jurídica sobre o Projeto de Lei n. 016/2024, de 8 de abril de 2025, momento em que, passo o presente Parecer de n. 019/2025 ao Presidente da CPR para análise acoplado aos demais membros, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

Gabinete do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

Kássia Ferraz de Abreu

KÁSSIA FERRAZ DE ABREU
Relatora da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <i>[Signature]</i> Fredderyko Raphaell Tavares Xavier Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Fredderyko Raphaell Tavares Xavier Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer Crisley Francisco Marques Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Crisley Francisco Marques Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <i>[Signature]</i> Fernando Antônio dos Santos Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Fernando Antônio dos Santos Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <i>[Signature]</i> Homero Moreira da Silva Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer Homero Moreira da Silva Membro

[Signature]
FREDDERYKO RAPHAELL TAVARES XAVIER
Presidente da CPR

Ufc/.